

ADIR GIACOMINI, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Encaminho a Casa de Leis deste Município, o presente Projeto de Lei para análise e posterior aprovação:

PROJETO DE LEI N° 041.21, de 15 de junho de 2021.

Autoriza o Município de Almirante Tamandaré do Sul a firmar Convênio com o Hospital de Caridade de Carazinho e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Almirante Tamandaré do Sul a firmar Convênio com o Hospital de Caridade de Carazinho, CNPJ nº 88.450.234/0001-81, para complementação de despesas de manutenção do serviço médico-hospitalar, especialmente decorrente da crise oriunda do Covid-19.

Art. 2º - O convênio consistirá no repasse financeiro por parte do Município ao Hospital de Caridade de Carazinho no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com o objetivo da realização dos serviços descritos no artigo 1º e detalhado no plano de trabalho, parte integrante do termo de convênio.

Art. 3º - O termo de convênio de que trata esta lei vigorará por 03 (três) meses, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período na forma prevista no termo de convênio.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 04.2077 Serviços hospitalares e ambulatoriais

ELEMENTO DA DESPESA: 841/33.50.43.0000 Subvenções sociais R\$ 15.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2021.

Adir Giacomini
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente projeto de lei, tendo em vista o interesse do município em firmar convênio com o Hospital de Caridade de Carazinho, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, para repasse de recursos na ordem de R\$ 15.000,00, conforme autorização do Conselho Municipal de Saúde.

A ajuda financeira se dará tendo em vista as dificuldades do hospital devido a alta demanda causada pela pandemia de Covid-19 o que aumentou o número de atendimentos, gerando a escassez de recursos.

Neste sentido o município viabilizará o atendimento a saúde da população, sendo que o convênio é a medida para a realização do repasse, nos termos do art. 84, Parágrafo Único, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c o art. 3º, IV da mesma lei e o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, que prevê convênios com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, estabelecidos pelo art 199, §1º da Constituição Federal.

Com relação ao convênio cabe destacar que este é um pacto no qual os entes unem esforços e atuam visando satisfazer necessidades de interesse público e que sejam relevantes para toda a coletividade, sem que haja interesse lucrativo de qualquer das partes.

Ainda nos termos do art. 17, IX da Lei Orgânica Municipal, estamos solicitando autorização legislativa prévia para a celebração do referido convênio.

Segue em anexo minuta do termo de convênio a ser celebrado entre o município e o Hospital de Caridade de Carazinho.

OP. 145.21 Almirante Tamandaré do Sul, 15 de junho de 2021.

Senhora Presidente, Senhores (as) Vereadores (as):

Ao cumprimentá-los com cordialidade sirvo-me do presente para encaminhar a esta Colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei de nº. 041, de 15 de junho de 2021, que:

Autoriza o Município de Almirante Tamandaré do Sul a firmar Convênio com o Hospital de Caridade de Carazinho e dá outras providências.

Solicito que o presente Projeto de Lei seja apreciado em Regime de Urgência, tendo em vista o relevante objetivo do mesmo.

Sendo o que se apresentava para o momento, envio votos de estima e consideração, colocando-me a disposição no que for necessário.

Atenciosamente,

Adir Giacomini
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
ROSANGELA STRACK
Presidente do Poder Legislativo
Nesta